

Institui no âmbito do Estado de Mato Grosso exibição de informações sobre o turismo nas telas de cinemas do Estado.

Objetivo da Proposição:

De autoria do Deputado Wilson Santos, a Proposição visa a instituir a exibição de informações publicitárias e informações sobre o turismo no estado de Mato Grosso.

Posição da FECOMÉRCIO/MT: FAVORÁVEL

Fundamentos:

A proposição, conforme se observa, visa dar divulgação dos setores turísticos, ao público em geral, impulsionando e auxiliando o turismo regional no estado de Mato Grosso.

Este projeto visa fomento ao turismo poderá trazer um ambiente benéfico a todos os mato-grossenses, com a geração de mais empregos e o surgimento de profissionais capacitados em diversas áreas.

Sabemos que, no mundo globalizado em que vivemos e com a facilidade dos meios de transporte e comunicação, o turismo passou a ser a indústria de maior crescimento nos dias de hoje, movimentando recursos vultosos. Por sua vez, os recursos naturais abundantes, nossas paisagens exuberantes, aliada à diversidade cultural de nosso povo, fazem do estado de Mato Grosso um lugar de enorme potencial para o desenvolvimento do ecoturismo.

O acelerado desenvolvimento da tecnologia nos últimos anos vem transformando a sociedade na forma de como viver, assim o projeto auxilia importante ferramenta para mostrar nas telas dos cinemas o potencial turístico do nosso estado, com natureza exuberante e lugares incríveis para serem apreciados, gerando emprego e circulando renda nas mãos da população mato grossense fortificando a economia em nosso Estado.

A Constituição Federal dispõe em seu art. 180, o princípio básico de fomento ao turismo, em face das riquezas turísticas de nosso País, “*Art. 180. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*”

Nosso Estado, sem qualquer questionamento contrário, constitui-se em um dos maiores potenciais turísticos de nosso país, ainda pouco explorado, o turismo, dentre seus resultados, pode proporcionar, além do já conhecido desenvolvimento econômico, o desenvolvimento cultural, sendo que nesse quesito, assim dispõe a Constituição Federal:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1o O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afrobrasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2o A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3o A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

- I - defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;*
- II - produção, promoção e difusão de bens culturais;*
- III - formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;*
- IV - democratização do acesso aos bens de cultura;*
- V - valorização da diversidade étnica e regional.*

Nesse diapasão, divulgar atividades voltadas à cultura e ao desporto, como forma de fomentar o turismo, pode se mostrar deveras substancial para o desenvolvimento econômico do estado de Mato Grosso.

Aliar o referido desenvolvimento ao avanço cultural e turístico estadual, sem dúvidas, se mostra programa de grande valor em nosso território.

Conclusão:

Por todo o exposto, a Fecomércio/MT se posiciona de forma **favorável** ao PL 908/2021, por entender o projeto é de interesse dos prestadores de serviços turísticos em geral e dos que desenvolvem atividade de comércio no país.

Atenciosamente,

IGOR CUNHA
Superintendente da Fecomércio MT